

3º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 20171084 ORIUNDO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017 POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARCARENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A PESSOA FÍSICA IVAN DA COSTA SILVA.

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, sediada na Avenida Cronge da Silveira, S/N, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.079.623/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra., **IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 135263- SEGUP/PA, CPF nº 293.084.920-04, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro o(a) Senhor (a) **IVAN DA COSTA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 1691894 POLÍCIA CIVIL/PA, inscrito no CPF sob o 294.288.232-87, e do PIS Nº 206.66630.06-7, doravante denominada **LOCADOR**, com base na **CARTA CONTRATO Nº 20171084**, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEICULO MARITIMO DENOMINADO "B/M COMTE GERÔNIMO"**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, no **TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRAJETO: CARNAPIJÓ/SACAIA/PARA O PORTO DO CAFEZAL - 3º TURNO** do Município de Barcarena, Estado do Pará, em suas Cláusulas segunda e quinta, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** as seguintes Cláusulas da Carta Contrato assinado no dia 01 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo do contrato tem como objetivo a renovação de contrato por mais **06 (seis)** meses contados a partir do dia **07 de janeiro de 2019** até o dia **07 de julho de 2019**.
Fica alterada a **Cláusula segunda**: O presente contrato *omissis*[...].

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal deste termo aditivo é de **R\$ 2.281,25 (Dois mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, sendo o mesmo pactuado na **Cláusula Quinta** do contrato de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A referida renovação visa garantir a segurança e qualidade ao transporte dos estudantes ribeirinhos, além de contribuir para a redução da evasão escolar, mantendo e ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos discentes matriculados no ano letivo de 2019. Tendo como fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, em função dos serviços serem de natureza continuada (ininterrupto) e necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019

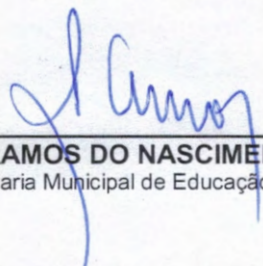
As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

- 18.14 – Fundo Municipal de Educação;
- 12.361.0035.2.176 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE;**
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;
- 3.3.90.36.16 – Locação de bens móveis e intangíveis.

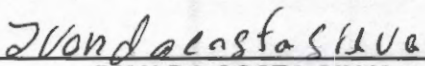
Ivan

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado pelo **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. **IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**, e o locador o(a) Senhor (a) **IVAN DA COSTA SILVA**, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato N° 20171084, para todos os efeitos de direito.

Barcarena (PA), 04 de janeiro de 2019.

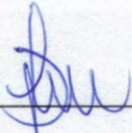


IVANA RAMOS DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação

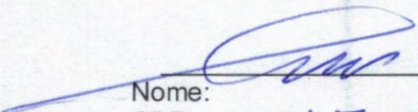


IVAN DA COSTA SILVA
Locador.

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF: 025.807.552-09



Nome:
CPF: 39670228204

2